



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA

1. INTRODUÇÃO.

- a) Órgão:** Vara do Trabalho de Palmeira das Missões
- b) Lei de criação:** Lei nº 8.432, de 11.06.1992
- c) Data da instalação:** 28.04.1993
- d) Jurisdição:** Barra Funda, Boa Vista das Missões, Cerro Grande, Condor, Constantina, Engenho Velho, Lajeado do Bugre, Liberato Salzano, Nova Boa Vista, Novo Barreiro, Novo Xingu, Palmeira das Missões, Panambi, Pejuçara, Ronda Alta, Rondinha, Sagrada Família, Saldanha Marinho, Santa Bárbara do Sul, Sarandi, São José das Missões, São Pedro das Missões
- e) Data da correição:** 17.10.2013
- f) Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) Edital:** nº 099/2013
- j) Período examinado:** 09.11.2012 a 17.10.2013
- k) Portarias de greve:** -
- l) Juiz Titular:** Eduardo Duarte Elyseu
- m) Juízes Substitutos (zoneados):** 68ª Circunscrição - Varas do Trabalho de Palmeira das Missões e Posto de Panambi, Frederico Westphalen e Três Passos: Giani Gabriel Cardozo
- n) Diretor de Secretaria:** Cleber Eduardo Padilha Vilande

2. CORPO FUNCIONAL.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juizes):

JUIZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Eduardo Duarte Elyseu	Titular	A partir de 12.11.2012	07.01 a 22.01.2013 (16 - Férias) 23.01 a 05.02.2013 (14 - Férias) 15.07 a 30.07.2013 (16 - Férias) 31.07 a 13.08.2013 (14 - Férias)
Ivanildo Vian	Titular	07.01 a 05.02.2013 (30 - Responder pela unidade judiciária)	
Laura Balbuena Valente Gabriel	Substituta	29.10 a 04.11.2012 (7 - Vara sem titular)	
Giani Gabriel Cardozo	Substituto	01.07 a 07.07.2013 (7 - Titular prof decisões proc pend julgam) 08.07 a 14.07.2013 (7 - Titular prof decisões proc pend julgam) 15.07 a 13.08.2013 (30 - Titular em férias)	
Marcello Dibi Ercolani*	Substituto	05.11 a 18.11.2012 (14 - Vara sem titular)	

*Removido.

Atendendo ao disposto no artigo 18, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que os Juízes compareceram assiduamente à Unidade Judiciária, à exceção dos períodos de afastamento descritos no quadro anterior.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A unidade conta com regime de zoneamento. Integra a 68ª Circunscrição, compreendida pelas Varas do Trabalho de Palmeira das Missões e Posto de Panambi, Frederico Westphalen e Três Passos, nas quais atua o Juiz Substituto Giani Gabriel Cardozo.

Foi instituído regime de Juiz Auxiliar na unidade para os períodos de **08.04 a 12.07.2013**, na forma da Portaria n. 14, de 13.03.2013, da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1. Cleber Eduardo Padilha Vilande	Diretor de Secretaria - CJ3	06.09.1994
2. Deborah Rodrigues Coelho	Assistente de Juiz-FC04 (T)	03.12.2012
3. Divina Aparecida Caumo Serro	Oficial de Justiça Avaliador Federal	14.10.2002
4. Eduardo Ritzel Marcolin	Assistente de Juiz-FC04 (S)	11.07.2013
5. Fabio Ariotti	Executante-FC01	02.04.2012
6. Geison Luiz Menegaz	Assistente-FC02	14.10.2010
7. Janice Dal Santo Da Ros	Secretário de Audiência-FC03	29.05.2007
8. Jefferson Doly Westphalen Michel	Assistente-FC02	02.06.1997
9. Roni Gilberto Freitas Silveira	Oficial de Justiça Avaliador Federal	08.10.2012
10. Rosicler Adriana Lourenço de Almeida	Assistente de Juiz-FC04 (S)	12.09.2013
11. Silvia Ines Miron Jappe	-	22.01.2013
12. Sirlei Terezinha Kristoschek	Assistente Diretor Secretaria-FC04	03.11.1994

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
1. Felipe Miranda Keller	03.08.2011	25.11.2012
2. Maria Fernanda Alvares Kopper	17.01.2013	21.01.2013
3. Uchoa Ferrarese de Lima	27.04.2012	29.11.2012

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 10.10.2013):

SERVIDOR	MOTIVO	PERÍODO
Cleber Eduardo Padilha Vilande	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	10.05.2013 (1 dia)
		17.05.2013 (1 dia)
		23.05 a 24.05.2013 (2 dias)
		07.06.2013 (1 dia)
		21.06.2013 (1 dia)
		04.07 a 05.07.2013 (2 dias)
		02.08.2013 (1 dia)
		06.09.2013 (1 dia)
		24.09 a 25.09.2013 (2 dias)
		04.10.2013 (1 dia)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	09.05.2013 (1 dia)
		06.06.2013 (1 dia)
		14.06.2013 (1 dia)
		20.06.2013 (1 dia)
		01.08.2013 (1 dia)
		05.09.2013 (1 dia)
		03.10.2013 (1 dia)
		Total: 20 dias



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Deborah Rodrigues Coelho	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	19.04.2013 (1 dia)
	LTS- Tratamento de Saúde	29.07 a 06.08.2013 (9 dias) 07.08 a 09.08.2013 (3 dias) Total: 13 dias
Divina Aparecida Caumo Serro	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	18.04 a 19.04.2013 (2 dias)
Fabio Ariotti	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	14.06.2013 (1 dia)
Geison Luiz Menegaz	DSAN- Doação de sangue	28.01.2013 (1 dia)
	LTS- Tratamento de Saúde	08.07 a 16.07.2013 (9 dias) Total: 10 dias
Jefferson Doly Westphalen Michel	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	07.06.2013 (1 dia)
Rosicler Adriana Lourenço de Almeida	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	03.10 a 04.10.2013 (2 dias)
	FSSF- Férias servidor sem folha	05.03 a 15.03.2014 (11 dias) 05.05 a 22.05.2014 (18 dias) 14.07 a 25.07.2014 (12 dias)
	PD- Prazo para deslocamento	15.07 a 03.08.2013 (20 dias) Total: 63 dias
Sirlei Terezinha Kristoschek	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	04.04 a 05.04.2013 (2 dias) 19.04.2013 (1 dia) 23.08.2013 (1 dia)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	14.06.2013 (1 dia) 22.08.2013 (1 dia)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

	LTS- Tratamento de Saúde	14.05 a 17.05.2013 (4 dias) Total: 10 dias
--	--------------------------	--

A unidade conta atualmente com 8 servidores e 7 funções (1 Diretor de Secretaria, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz Titular, 1 Secretário de Audiência, 2 Assistentes e 1 Executante), além de 2 Oficiais de Justiça Avaliador Federal.

No período examinado, 3 servidores deixaram a unidade, tendo a saída mais recente ocorrido em 21.01.2013.

Trata-se de uma equipe experiente, composta por servidores com tempo de lotação na unidade que varia de 8 meses a 19 anos, pressupondo, portanto, um grupo bem adaptado às rotinas da secretaria.

Os afastamentos ao trabalho totalizaram 120 dias no curso do período examinado (11 meses, aprox.), sendo 25 decorrentes de licenças para tratamento de saúde (LTS). No período avaliativo da última correição (19 meses, aprox.) observou-se um total de 245 dias de afastamentos, 149 referentes a LTS.

2.3. Estagiários.

A unidade contará com a estagiária Analice da Silva no período de 07.10.2013 a 06.04.2014.

2.4. Ações de capacitação (Fonte – RH – 07.10.2013):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Eduardo Duarte Elyseu	Sim	21	Não	0

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Cleber Eduardo Padilha Vilande	Sim	168	Não	0
Deborah Rodrigues Coelho	Sim	14	Não	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Divina Aparecida Caumo Serro	Sim	99	Sim	66
Eduardo Ritzel Marcolin	Sim	51	Sim	46
Fabio Ariotti	Sim	86	Sim	26
Geison Luiz Menegaz	Sim	50	Não	0
Janice Dal Santo Da Ros	Sim	50	Não	0
Jefferson Doly Westphalen Michel	Sim	31	Sim	26
Roni Gilberto Freitas Silveira	Sim	30	Não	0
Rosicler Adriana Lourenço de Almeida	Sim	30	Sim	26
Silvia Ines Miron Jappe	Sim	25	Não	0
Sirlei Terezinha Kristoschek	Sim	128	Sim	40

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Meta 9 CNJ/2013 – Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas.

Meta 10 CNJ/2013 - Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau.

Meta 11 CNJ/2013 - Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica.

Todos os servidores lotados na unidade realizaram ações de capacitação no período examinado. À exceção de um servidor, todos possuem carga horária superior a 20 horas.

Foi disponibilizada aos servidores da unidade a participação em cursos de capacitação na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe), inclusive via



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

sistema EAD (Educação à Distância). Dos servidores lotados na unidade, 6 não realizaram qualquer tipo de curso relativo ao processo judicial eletrônico. Todos os demais realizaram cursos, possuindo mais de 20 horas de capacitação na área.

Recomenda-se ao Diretor de Secretaria que continue orientando e viabilizando aos servidores a participação em eventos, cursos de capacitação (inclusive em relação ao PJe-JT, quando disponível) e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

O TRT da 4ª Região iniciou, no final de julho de 2013, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Na primeira fase foram contempladas as Varas do Trabalho de Encantado, Estrela e Lajeado, e o coordenador do programa, o médico Pedro Ivo Siqueira de Belli, acredita que até o final do ano o programa deva atingir 65% das unidades judiciárias, percentual previsto na Meta 9 do CNJ/2013. O percentual também se aplica ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA que, na prática, está ligado ao PCMSO. A execução do projeto está a cargo da empresa CONSETRA, contratada pelo Tribunal via licitação.

Em paralelo ao PCMSO e PPRA, continuará a ser realizada a adequação ergonômica das unidades, visando atender à Meta 10 do CNJ/2013 (Fonte: Portal Gestão Estratégica do TRT4, notícia de 31.07.2013).

Segundo notícia publicada no Portal do TRT4 em 17.09.2013, o TRT da 4ª Região alcançou a Meta 10 do CNJ/2013 em julho deste ano.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

*Os dados apontados em relação ao **ano de 2013** foram apurados a partir do dia 1º de janeiro, junto ao sistema **e-Gestão** (<http://egestao.tst.jus.br>).*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.1. Processos em fase de conhecimento:

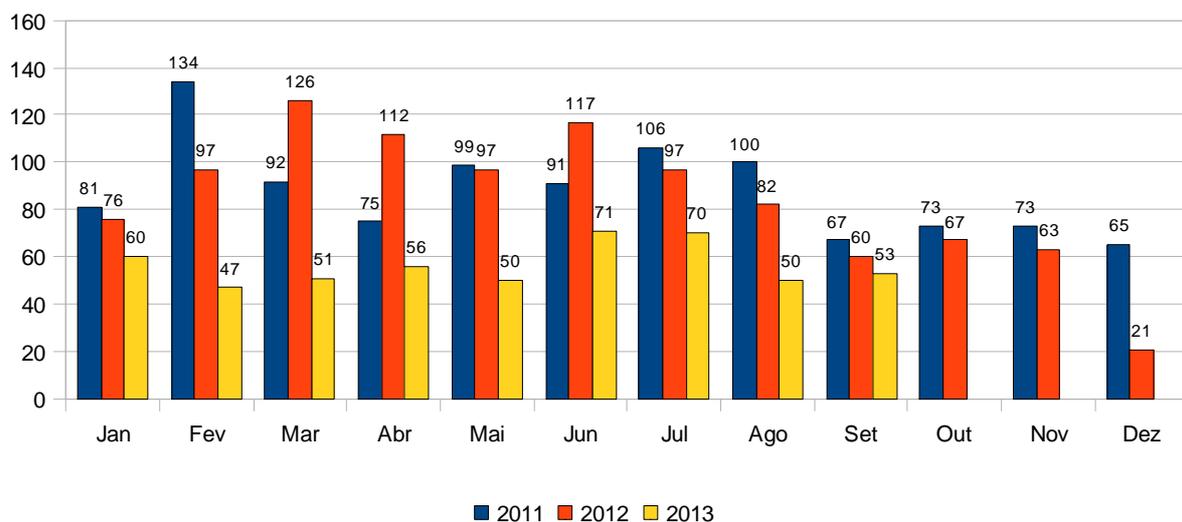
PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – Fonte: IMC			
Excluídos os dados do PAJT de Panambi			
Dados obtidos	2010	2011	2012
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	1121	1063	682
Processos ajuizados	501	701	622
Total	1622	1764	1304
Solucionados	641	689	612
Desempenho (%)	127,94	98,29	98,39
Saldo (cognição + liquidação + execução)	1063	682	635

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – 2013 – e-Gestão	
Dados obtidos	Até SETEMBRO/2013
Processos ajuizados	509
Solucionados	504
Desempenho (%)	99,02
Saldo (cognição + liquidação + execução)	970



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE AJUIZAMENTO DE PROCESSOS – POR MÊS



* 2011 e 2012 - Dados incluem números do **PAJT de Panambi**

PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

Excluídos os dados do PAJT de Panambi

	2010	2011	2012	2013 (até setembro)
Pendentes de Cognição	310	333	348	266
Pendentes de Liquidação	104	76	25	37
Pendentes de Execução	649	273	262	667*
Total	1063	682	635	970

* Exclusivamente de Crédito Previdenciário: 9



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS PENDENTES DA FASE DE CONHECIMENTO					
(A) aguardando 1ª sessão de audiência					
(B) Aguardando encerramento da instrução					
(C) Aguardando prolação de sentença – no prazo					
(D) Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido					
Situação	A	B	C	D	Total
Setembro/2013	87	149	17	13	266

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2012		
Excluídos os dados do <i>PAJT de Panambi</i>		
	Quantidade	%
Acordo	323	52,78
Sentença	238	38,89
Arquivamento – Desistência	21	3,43
Outros	30	4,90
TOTAL	612	

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2013		
Dados obtidos pelo <i>e-Gestão</i> – até SETEMBRO/2013		
	Quantidade	%
<i>Resolução sem exame de Mérito</i>		
Extintos	24	4,76
Arquivamento	13	2,58
Desistências	5	0,99
Outras decisões	33	6,55
<i>Total</i>	<i>75</i>	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Resolução com exame de Mérito</i>		
Conciliações	264	52,38
Julgados Procedente	12	2,38
Julgados Procedente em Parte	83	16,47
Julgados Improcedente	63	12,50
Extintos	6	1,19
Outras decisões	1	0,20
<i>Total</i>	<i>429</i>	
TOTAL	504	

RECURSOS ORDINÁRIOS – <i>e-Gestão</i>					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até setembro	171	170	1	0	9

Meta 1 CNJ/2010 – Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2013 - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.

Meta 2 CNJ/2013 - Julgar, até 31/12/2013 pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2008 no STJ; 70%, em 2010 na Justiça Militar da União; 50%, em 2008, na Justiça Federal; 50%, em 2010, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, em 2009, na Justiça do Trabalho; 90%, em 2010, na Justiça Eleitoral; 90%, em 2011, na justiça Militar dos Estados; e 90%, em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR
<i>Processos ajuizados até 31.12.2007, pendentes da fase de conhecimento</i>
-

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>
-
Processos recebidos em 2008: 641
Percentual de julgados: 100%

Meta 2 CNJ/2013 - Fonte - inFOR
<i>Processos ajuizados em 2009, pendentes da fase de conhecimento</i>
-
Processos recebidos em 2009: 935
Percentual de julgados: 100%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 1 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2013 – até setembro</i>	<i>Processos julgados em 2013 – até setembro</i>	<i>Diferença</i>
509	504	-5

No ano de 2011 a unidade não atingiu a Meta 3/2011 do CNJ, tendo solucionado 98,29% do número de processos ajuizados.

Houve diminuição do número total de processos ajuizados, passando de 701 em 2011 para 622 em 2012.

O número de processos pendentes das fases de conhecimento, liquidação e execução também apresentou redução, passando de 682 em 2011, para 635 em 2012. Até setembro de 2013, entretanto, havia 970 processos pendentes.

Ressalva-se que a elevação do número de processos pendentes em 2013 decorre do desarquivamento de inúmeros processos para cadastramento no BNDT e tentativas de prosseguimento da execução.

O índice de acordos realizados no ano de 2012 (52,78%) ficou acima da média apurada para toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Até setembro de 2013 o índice de conciliações efetuadas, segundo dados do e-Gestão, foi de 52,38%, razão pela qual **se recomenda que a unidade empreenda esforços no sentido de manter os índices apresentados, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

A unidade não atingiu a Meta 1/2012 do CNJ (*Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012*), solucionando 98,39% do número total de ações ajuizadas em 2012.

Resta cumprida, no entanto, a Meta 2/2012 do CNJ, tendo sido julgados todos processos ajuizados em 2008. Encontra-se atendida, também, a Meta



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2/2013 do CNJ, tendo sido julgados 100% dos processos ajuizados no ano de 2009.

Por fim, a unidade não vem cumprindo a Meta 1/2013 do CNJ, sendo o número de processos solucionados (504) inferior ao número de ajuizados (509), conforme dados apurados até setembro de 2013, pelo e-Gestão.

Recomenda-se que a Vara eleve o desempenho apresentado, de forma a cumprir com a Meta 1/2013 do CNJ até o final do ano.

3.2. Pauta de audiências (Fonte – informações da secretaria):

a) *Periodicidade e composição da sessão:*

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã		10 (I) * 3 (U)	4 (P)		
Tarde		2 (I) 4 (P) 1 (CPI) **	2 (U) 1 (P)		

(*) Eventualmente, acrescentam-se mais iniciais em cada uma das demais pautas, com o objetivo de manter o prazo médio de 30 dias para o rito ordinário, e de 15-20 dias para o sumaríssimo.

() Na inclusão de CPI sempre será utilizada a primeira pauta livre de prosseguimento.**

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias

E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

b) *Audiências em processos na fase de execução:* são realizadas mensalmente, com inclusão, em pauta, de 2 a 3 processos mais complexos.

c) *Registro das sessões:* por amostragem realizada, selecionado o mês de março de 2013, verificou-se que está sendo observado o registro, no sistema, do horário real em que iniciada a audiência, de acordo com o registro em ata. Também está sendo observada a correspondência entre o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

registro do horário de abertura da sessão, constante do cabeçalho do sistema (inFOR), e o horário real em que iniciada a sessão, conforme ata da primeira audiência realizada.

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	05.11.2013	12.11.2013
Sumaríssimo	29.10.2013	11.03.2014
Prosseguimento	27.11.2013	13.05.2014
Carta Precat. Inquiratória		

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS - MÉDIA MENSAL		
<i>Dados referentes apenas à VT de Palmeira das Missões</i>		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
Média Mensal 2011	9,75	151,42
jan/2012	8	106
fev/2012	10	125
mar/2012	12	176
abr/2012	8	174
mai/2012	13	237
jun/2012	11	169
jul/2012	11	168
ago/2012	14	185



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

set/2012	7	152
out/2012	15	213
nov/2012	11	94
dez/2012	7	80
Média Mensal 2012	10,58	156,58

AUDIÊNCIAS REALIZADAS							
2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão							
(A) Inicial (B) Instrução (C) Julgamento (D) Una							
(E) Conciliação/Conhecimento (F) Conciliação/Execução							
	A	B	C	D	E	F	Total
jan/2013	-	-	-	-	-	-	-
fev/2013	32	36	0	10	0	0	78
mar/2013	50	34	0	13	0	0	97
abr/2013	67	33	0	16	0	3	119
mai/2013	64	32	0	7	0	3	106
jun/2013	35	37	0	9	0	3	84
jul/2013	60	33	0	7	0	1	101
ago/2013	-	-	-	-	-	-	-
set/2013	47	17	0	4	0	0	68



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Dados referentes apenas à VT de Palmeira das Missões				
Mês/Ano	Ordinário Iniciais	Sumaríssimo Iniciais	Ordinário Prosseguimento	Sumaríssimo Prosseguimento
Média Mensal 2011	44,33	38,17	143,92	0
jan/2012	64	0	160	0
fev/2012	40	22	150	0
mar/2012	46	22	155	0
abr/2012	48	34	208	0
mai/2012	56	41	197	0
jun/2012	45	37	127	0
jul/2012	48	32	181	0
ago/2012	72	26	237	0
set/2012	55	28	189	0
out/2012	66	23	204	0
nov/2012	36	29	164	0
dez/2012	30	21	171	161
Média Mensal 2012	50,5	-	178,58	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
2013 – Dados obtidos pelo e-Gestão				
	Do ajuizamento até 1ª audiência - Sumaríssimo	Do ajuizamento até 1ª audiência – Ordinário	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Sumaríssimo	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Ordinário
jan/2013	-	-	-	73
fev/2013	40,8	134,3	47,82	137,89
mar/2013	18,54	61,86	0,08	163
abr/2013	34,38	51,71	14,94	101,25
mai/2013	36	39,02	7,67	218,88
jun/2013	20,67	32,71	-	212,79
jul/2013	19	31,9	60,33	123,43
ago/2013	-	-	1	97,86
set/2013	-	-	-	236,78

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, observa-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos. De 2011 para 2012 houve elevação do prazo médio de realização das audiências iniciais de rito ordinário, que passou de 44,33 em 2011, para 50,5 em 2012. Por sua vez, embora o prazo médio de realização de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

audiências de prosseguimento de rito ordinário tenha apresentado elevação, passando de 143,92 dias em 2011, para 178,58 dias, em 2012, ficou dentro do recomendado (180 dias).

Com relação ao rito sumaríssimo, não foram realizadas audiências iniciais no mês de Janeiro, prejudicando a aferição da média considerando todos os meses do ano.

Alerta-se ainda para o aumento dos prazos médios de realização das audiências iniciais e de prosseguimento para o ano de 2013, conforme dados obtidos pelo e-Gestão até agosto de 2013.

Assim, determina-se que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário.

3.3. Execução (Fonte - IMC):

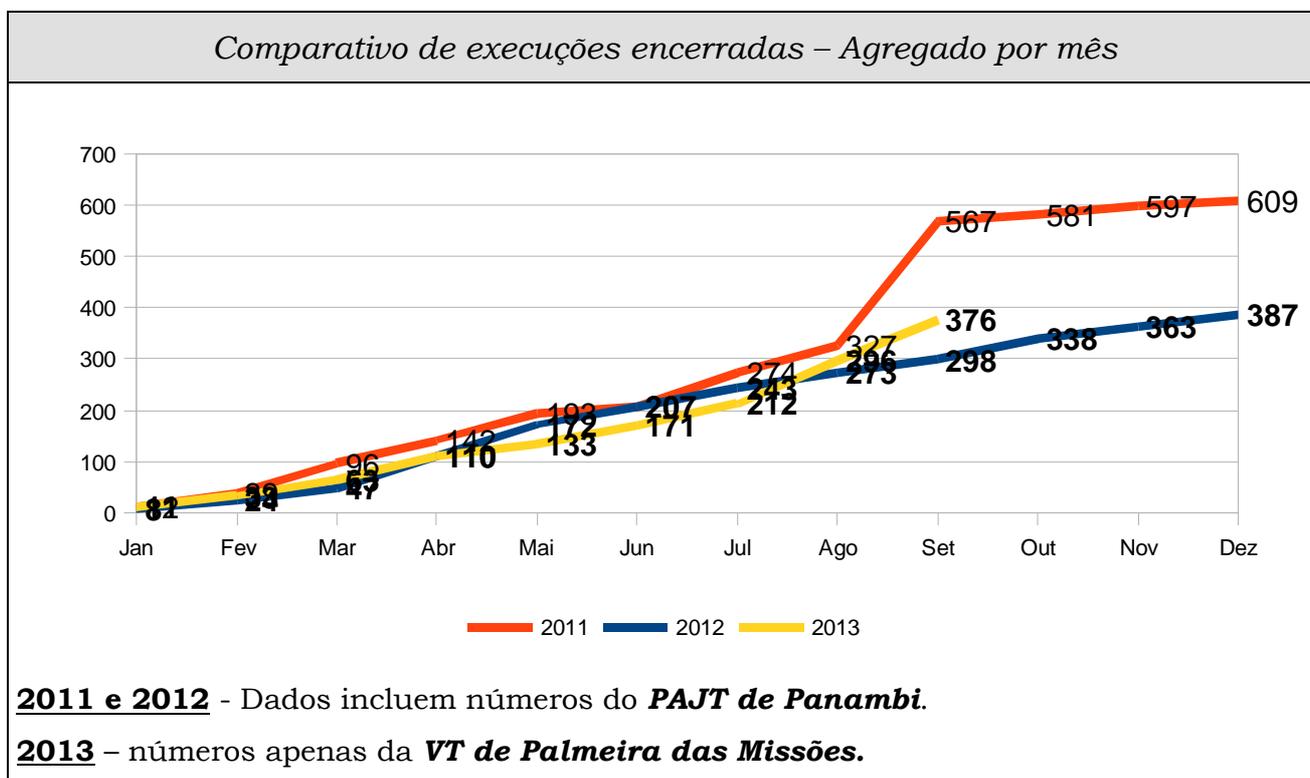
PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Saldo no Arquivo Provisório	Pendentes
2011	150	505	20	574	273
2012	97	329	39	559	262
2013 (até setembro)	284	376	44	422	667

* 2011 e 2012 - Excluídos os dados do PAJT de Panambi



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>EXECUÇÕES</i>				
Excluídos os dados do PAJT de Panambi				
<i>Encerradas em 2011</i>	<i>Encerradas em 2012</i>	<i>Encerradas em 2013</i> Até SETEMBRO	<i>Meta 17/2012</i> 110%	<i>Meta 13 /2013</i> 115%
505	329	376	65,15%	74,46%



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Meta 13 CNJ/2013 - Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Os dados estatísticos demonstram que a unidade não alcançou a Meta 17 CNJ/2012, visto ter encerrado menos execuções em 2012 (329) que em 2011 (505), atingindo 65,15% da meta.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Quanto à Meta 13 CNJ/2013, até setembro de 2013, a unidade havia encerrado 376 execuções, atingindo 74,46% da meta estabelecida. O gráfico comparativo demonstra que o desempenho da unidade em 2013 tem sido inferior ao mesmo período de 2011.

Considerando a necessidade de um desempenho 15% superior em relação ao do ano de 2011, recomenda-se que a Vara convirja esforços para elevar o desempenho apresentado, a fim de atingir a Meta 13 CNJ/2013 até o final do ano.

3.4. Agravos de petição:

AGRAVOS DE PETIÇÃO – <i>e-Gestão</i>					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até setembro	34	31	2	0	12

3.5. BNDT:

BNDT - e-Gestão - até setembro/2013	
Processos com Registro de Dados no BNDT	273
Processos com Inclusão de Devedor no BNDT	162
Processos com Exclusão de Devedor no BNDT	141
Saldo de Processos com Devedores Inscritos no BNDT	849



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.6. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	3706	308,83	16,04 (231 dias úteis)
2012	3503	291,92	14,91 (235 dias úteis)
2013 (até 30.09.2013)	3264	362,67	17,84 (183 dias úteis)

3.7. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)		
	2011	2012
Custas e Emolumentos	829.959,00	155.245,00
Contribuições Previdenciárias	924.907,00	330.113,00
Imposto de Renda	2.237.319,45	1.656.205,99
TOTAL MOVIMENTADO	3.992.185,45	2.141.563,99

Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)	
2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão – até setembro	
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de execução	1.851.998,53
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de acordo	411.546,23
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo	-
Custas processuais arrecadadas	103.211,31
Emolumentos arrecadados	410,71
Contribuição previdenciária arrecadada	886.868,62
Imposto de Renda arrecadado	220.762,69



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Valores pagos decorrentes de multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	6.395,59
Custas processuais dispensadas	200.174,63

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 23 processos em carga, sendo **4** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 11.10.2013, às 16h15min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000504-16.2011.5.04.0541	03.09.2013	11.09.2013	27.09.2013*
0000111-57.2012.5.04.0541	18.09.2013	30.09.2013	08.10.2013*
0000268-98.2010.5.04.0541	19.08.2013	26.08.2013	27.09.2013*
0000028-07.2013.5.04.0541	20.08.2013	02.09.2013	27.09.2013*

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 18 processos em carga, sendo **5** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 11.10.2013, às 16h15min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000357-19.2013.5.04.0541	04.09.2013	07.10.2013	Não realizada
0000380-62.2013.5.04.0541	13.09.2013	07.10.2013	Não realizada
0000011-68.2013.5.04.0541	13.09.2013	07.10.2013	Não realizada
0004000-34.2003.5.04.0541	19.09.2013	07.10.2013	Não realizada
0000463-78.2013.5.04.0541	19.09.2013	09.10.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

4.3. Registro de carga de mandados: 84 mandados em carga, sendo **6** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 11.10.2013, às 16h15min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0043300-27.2008.5.04.0541	29.10.2012	28.11.2012	Não realizada
0000277-89.2012.5.04.0541	22.08.2013	23.09.2013	Não realizada
0000418-11.2012.5.04.0541	03.09.2013	03.10.2013	Não realizada
0000555-27.2011.5.04.0541	04.09.2013	04.10.2013	Não realizada
0000406-60.2013.5.04.0541	04.09.2013	04.10.2013	Não realizada
0000209-42.2012.5.04.0541	11.09.2013	11.10.2013	Não realizada

O livro-carga dos advogados aponta a existência de **4** processos em carga com prazo excedido, todos com registro de cobrança dos autos por meio da publicação de notas de expediente.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se a existência de **5** processos em carga com prazo excedido, todos sem cobrança dos autos. A carga mais antiga venceu no dia 07.10.2013.

Já o livro-carga de mandados indica a existência de **6** mandados em carga com prazo de cumprimento excedido, sem registro de cobrança no INFOR, tendo o mais antigo expirado em 23.09.2013.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

4.4. Registro de processos concluídos a juízes:

Fonte – IMC – Informativo Mensal da Corregedoria.

Eduardo Duarte Elyseu			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					<i>não inclui PJe</i>			<i>não inclui PJe</i>			
Setembro/13	31	251	29	200	28	16*	44	04.07.2012	3	48	18

Denilson da Silva Mroginski			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					<i>não inclui PJe</i>			<i>não inclui PJe</i>			
Setembro /13	22	259	15	388	50	17*	67	13.03.2013	16	50	6

Márcia Padula Mucenic			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					<i>não inclui PJe</i>			<i>não inclui PJe</i>			
Setembro/13	23	163	52	311	18	0	18(a)	13.08.2013	5	28	1

* O Magistrado fruiu de férias dentro do período compreendido entre a data de conclusão mais antiga e o último dia do mês de referência do IMC.

(a): Incluídos processos redistribuídos.

O Diretor de Secretaria informa que as sentenças são publicadas com prévia designação de data.

5. ROTINAS.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.6) demonstram que, no ano de 2012, foram protocoladas, em média, 291,92 petições por mês, o que revela a média diária de 14,91 petições. Até 30.09.2013 a média mensal foi de 362,67 petições, o que resulta numa média de 17,84 petições protocoladas por dia.

O Diretor de Secretaria informa que a juntada das petições ocorre no prazo de 24 horas, sendo as minutas de despacho elaboradas em até 72 horas. A secretaria tem como meta o protocolo “0”.

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: a secretaria trabalha com o prazo vencido a partir do dia 10.10.2013. O Diretor informa que mantém o prazo em uma semana. Retira os processos do prazo vencido na semana.
- b) *cumprimento dos despachos*: 48 a 72 horas.
- c) *expedição de mandados de citação*: reduziu o prazo para 72 horas, em média (na última correição, o prazo estava em uma semana).
- d) *remessa de processos ao TRT*: semanal.
- e) *arquivamento de processos*: mensal. Um servidor fica responsável pela tarefa uma vez por mês.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: semanal.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: os processos são encaminhados à Procuradoria de Passo Fundo, mediante convênio mantido entre a EBCT e a Procuradoria.

5.3. Atividades da Secretaria:

O Diretor de Secretaria Cleber Eduardo Padilha Vilande está lotado na unidade desde 06.09.1994.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Trabalha com espírito de equipe. Realiza rodízio de tarefas, procurando facilitar a vida dos servidores e focar no crescimento coletivo. A atitude já é visando o PJe, no qual tarefas rotineiras (braçais) deixarão de ser realizadas. A ideia é que cada um tenha uma visão global do processo, ou seja, aprofunde o conhecimento das questões. Inclusive o Magistrado apoia este sistema, discutindo diretamente com os servidores a resolução das questões apresentadas, permitindo que os servidores participem das soluções a serem encontradas.

Passa a descrever as rotinas e a divisão de tarefas na secretaria:

No atendimento ao público e no protocolo trabalha um servidor diferente a cada dia, à exceção do Diretor e sua assistente Sirlei. Sempre que necessário, no entanto, prestam auxílio, evitando a criação de filas no balcão da secretaria. O sistema denominado de “Balcão Compartilhado” pelo Diretor, faz com que todos envolvam-se na atividade de atendimento no balcão. Ressalta que o servidor que estiver na retaguarda irá sentir a necessidade de auxiliar o colega que está atendendo o balcão, ou seja, haverá reciprocidade entre os servidores.

Fábio é responsável pelas iniciais, realizando a conferência (inclusive do CPF, a fim de evitar problemas futuros), autuação e notificações.

As minutas são elaboradas por todos. Cada servidor que trabalha com o processo já elabora a minuta do despacho, ficando as mais complexas a cargo do Diretor. As minutas de execução são elaboradas por Geison, Sirlei e Jefferson.

Com a saída de Felipe, a servidora Silvia passou a atuar no cumprimento dos despachos, expedindo notificações e ofícios. A servidora também analisa e elabora minutas acerca de questões preliminares da fase de conhecimento (tutela antecipada, liminar, exceções de incompetência, incidentes processuais, prejudiciais de mérito). A atualização da conta e demais cumprimentos da execução (mandados, alvarás) são efetuados por Jefferson e Geison.

A certificação do prazo é realizada pelo Diretor, auxiliado por Silvia em relação aos prazos da fase de conhecimento.

Quanto às perícias, informa que possuem um perito médico de Palmeira das Missões, dois de Carazinho e dois de Passo Fundo. As perícias são marcadas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

em audiência quanto ao perito de Palmeira das Missões, sendo os demais notificados por telefone acerca da nomeação. Os peritos técnicos (em número de dois) deixam planilhas para agendamento na própria audiência e os contábeis comparecem espontaneamente após comunicação via e-mail.

Por fim, afirma que esporadicamente são proferidas sentenças líquidas (em sumaríssimos e ações indenizatórias) e que o depósito recursal é liberado automaticamente, quando se tratar de valor incontroverso.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0000038-22.2011.5.04.0541

Análise restrita ao período posterior à última correição (08.11.2012 - fl. 157v). Ajuizamento do processo em 19.01.2011.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de adesivos na capa plástica dos autos. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- CERTIDÕES: capa dos autos – retificação dos dados da autuação (conforme despacho de fl. 191) sem o lançamento de certidão na capa dos autos. Art. 75, *caput*, da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 172v – o termo de juntada não aponta o documento que acompanha a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 177v – registro incompleto do telefone do procurador que retirou os autos em carga. Art. 53, III, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 163 – o prazo da notificação de fl. 162v expirou em 14.02.2013 e o decurso do prazo foi certificado em 12.03.2013, tendo o processo ficado sem movimentação nesse intervalo (26 dias); fl. 166 – o mandado foi distribuído à oficiala em 12.03.2013 (registro no Infor), e a certidão lançada no verso da folha indica que a primeira diligência ocorreu em 10.04.2013 (29 dias após), porém não se verifica registro de pedido de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

cumprimento no Infor; fl. 195 – o mandado de citação foi expedido com prioridade “normal”, embora o caráter de urgência (“*sua imediata citação*”) que se verifica no despacho de fl. 191. Além disso, a certidão lançada no verso indica o um intervalo de 20 dias entre as diligências efetuadas em cumprimento do mandado (em 05.09.2013 e 25.09.2013 – dia seguinte à solicitação dos autos para correição), não se verificando no Infor o registro de pedido de cumprimento.

Última movimentação: processo em fase de execução. Constatada a formação de grupo econômico com a reclamada (despacho de fl. 191 - 15.08.2013), a sócia da reclamada foi incluída no polo passivo (registro no Infor) e teve um veículo de sua propriedade gravado com restrição de transferência no RenaJud (fl. 192 – 15.08.2013). A executada foi citada em 25.09.2013 (dia seguinte à solicitação dos autos para correição), conforme a certidão de fl. 195v. Remessa dos autos para correição em 26.09.2013 (fl. 196). O sistema Infor registra o protocolo de petição da executada em 27.09.2013 e da prolação de despacho em 30.09.2013, ambos mantidos em autos suplementares.

Determina-se a imediata juntada dos autos suplementares mantidos em Secretaria e, ato contínuo, a conclusão dos autos ao Juiz para prosseguimento da execução.

Processo nº 0000251-91.2012.5.04.0541

Análise restrita ao período posterior à última correição (08.11.2012 - fl. 60). Ajuizamento do processo em 10.04.2012.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de adesivos na capa plástica e na capa de papel. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- CERTIDÕES: capa dos autos – retificação dos dados da autuação (conforme despacho de fl. 76) sem o lançamento de certidão na capa dos autos. Art. 75, *caput*, da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 61v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CARIMBOS: fl. 61v – o carimbo padrão para termo de juntada está desatualizado, uma vez que contém espaço para indicação de provimento (“*Prov da Corregedoria do TRT*”) e a juntada é atualmente regulada no art. 101 da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 07.08.2013 – a publicação do despacho de fl. 81, que determina a utilização do BacenJud (“*penhora online*”), causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, *caput*, da CPC/RT4.

Última movimentação: processo em fase de execução. Os sócios da reclamada foram incluídos no polo passivo da demanda, em 04.06.2013 (fl. 76), e foram citados por editais (fl. 80, frente e verso), deixando transcorrer *in albis* o prazo correspondente (certidão de fl. 81). A consulta ao BacenJud restou inexitosa, e os executados foram incluídos no BNDT (certidão de fl. 82, de 26.08.2013). O processo aguarda o cumprimento do despacho de fl. 83, de 17.09.2013. Remessa dos autos para correição em 26.09.2013 (fl. 83v).

Determina-se o imediato cumprimento do despacho de fl. 83.

Processo nº 0000254-12.2013.5.04.0541

Análise do processo desde o ajuizamento (03.05.2012). Última correição realizada em 08.11.2012.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: primeiro volume – presença de anotação imprópria (em caneta azul) na capa de papel; segundo volume - presença de adesivos na capa plástica. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 136v – a certidão faz referência ao Provimento 213/2001, expressamente revogado no art. 161, VII, da CPC/RT4.
- TERMOS: fl. 119v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 03.05.2013 – não foi registrado o andamento “INTIMADO”, correspondente à certidão de fl. 45. Art. 94 da CPC/RT4; 12.08.2013 – exclusão de andamento “petição protocolada” (fls. 138/188,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de 08.08.2013) sem justificativa e sem inclusão de novo andamento. A manifestação ficou sem registro no Infor. Art. 51, I, da CPC/RT4; 28.08.2013 – a peça processual de fls. 196/200 foi cadastrada como manifestação sobre a contestação (tipo de petição “150 CONTESTAÇÃO – manifestação sobre”), porém corresponde à manifestação sobre o laudo pericial complementar e os documentos posteriormente juntados pela reclamada (tipos de petição “260 DOCUMENTOS – manifestação sobre” ou “420 LAUDO – apresentação/manifestação”). Art. 94 da CPC/RT4.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 196/200 – a manifestação contém requerimentos e não foi submetida à apreciação do Juiz.

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. O autor manifestou-se quanto à defesa, documentos e laudo pericial em 10.07.2013 (fls. 126/136). A reclamada manifestou-se quanto ao laudo pericial (fl. 138) e juntou documentos (fls. 139/188) em 08.08.2013. Sobre o laudo pericial complementar e documentos juntados pela reclamada, manifestou-se o reclamante em 28.08.2013 (fls. 196/200). A reclamada não se manifestou quanto ao laudo pericial complementar (prazo vencido em 09.09.2013 – notificação de fl. 193 e certidão de fl. 200v). O processo aguarda a audiência de prosseguimento marcada para 06.11.2013. Remessa dos autos para correição em 26.09.2013 (fl. 201).

Determina-se sejam os autos conclusos ao Juiz para apreciação da manifestação de fls. 196/200.

Processo nº 0000255-94.2013.5.04.0541

Análise do processo desde o ajuizamento (03.05.2012). Última correição realizada em 08.11.2012.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de adesivos na capa plástica dos autos. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 311v – a certidão faz referência ao Provimento 213/2001, expressamente revogado no art. 161, VII, da CPC/RT4; fl. 319v –



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

impressão de certidão no verso de manifestação da parte, com risco de sobreposição equivocada do conteúdo original.

- TERMOS: fl. 291v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 03.05.2013 – não foi registrado o andamento “INTIMADO”, correspondente à certidão de fl. 91. Art. 94 da CPCR/TRT4.

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. O autor manifestou-se quanto à defesa, documentos e laudo pericial em 10.07.2013 (fls. 299/311), e sobre o laudo pericial complementar em 28.08.2013 (fls. 318/319). A reclamada silenciou quanto ao laudo pericial (prazo vencido em 07.08.2013 – ata de fl. 92 e certidão de fl. 313) e sua complementação (prazo vencido em 09.09.2013 – notificação de fl. 317 e certidão de fl. 319v). O processo aguarda a audiência de prosseguimento marcada para 06.11.2013. Remessa dos autos para correição em 26.09.2013 (fl. 320).

Processo nº 0000263-42.2011.5.04.0541

Análise restrita ao período posterior à última correição (08.11.2012 - fl. 116). Ajuizamento do processo em 11.04.2011.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de adesivos na capa plástica. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- CERTIDÕES: capa dos autos – ausência de certidão de retificação dos dados da autuação (despacho de fl. 126). Art. 75, *caput*, da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 132v e 134v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- CARIMBOS: fl. 132v – o carimbo padrão para termo de juntada está desatualizado, uma vez que contém espaço para indicação de provimento (“*Prov da Corregedoria do TRT*”) e a juntada é atualmente regulada no art. 101 da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 124v, 128v e 140 (frente e verso) – impressão de termo ou certidão na frente ou no verso de petição, documento ou



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ofício, com risco de sobreposição do conteúdo original por posicionamento equivocado da folha na impressora.

- SISTEMA INFORMATIZADO: autos suplementares – o indicador não está marcado, porém há registro de ofício recebido em 09.10.2013, posteriormente à remessa dos autos para correição (em 26.09.2013 – fl. 140v). Art. 94 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 130 – o prazo da carga venceu em 22.04.2013, porém a notificação de cobrança foi expedida apenas em 13.05.2013 (21 dias).

Última movimentação: processo em fase de liquidação. Com a notícia do falecimento do reclamado (certidão do oficial de justiça de fl. 125v, datada de 22.03.2013), o polo passivo foi retificado (conforme despacho de fl. 126) e se empreendem diligências para localização da sucessora (esposa do reclamado) para regularização do polo passivo do feito. Até o momento foram duas tentativas sem sucesso (fl. 135v e 138 – em dois endereços diferentes), estando em andamento a carta precatória notificatória de fl. 138v, expedida em 10.09.2013 (fl. 138v) e distribuída em 12.09.2013 (fl. 140). Remessa dos autos para correição em 26.09.2013 (fl. 140v). O Infor registra o recebimento de ofício da vara deprecada em 09.10.2013.

Determina-se a juntada do ofício recebido em 09.10.2013 e, ato contínuo, a conclusão dos autos ao Juiz para prosseguimento da liquidação.

Processo nº 0000479-03.2011.5.04.0541

Análise restrita ao período posterior à última correição (08.11.2012 - fl. 113v). Ajuizamento do processo em 21.11.2011.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de adesivos na capa plástica e na capa de papel. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 123v – a certidão não especifica que o prazo vencido é correspondente ao edital de fl. 143v. Art. 776 da CLT; capa dos autos –



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ausência de certidão de retificação dos dados da autuação (despacho de fl. 150). Art. 75, *caput*, da CPCR/TRT4.

- TERMOS: fls. 118v e 130v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC. O termo de juntada de fl. 118v também não aponta os documentos que acompanham o ofício juntado. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 118v e 126v – o carimbo padrão para termo de juntada está desatualizado, uma vez que contém espaço para indicação de provimento (“*Prov da Corregedoria do TRT*”) e a juntada é atualmente regulada no art. 101 da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 115 - documento de tamanho reduzido não numerado nem rubricado. Art. 68, *caput*, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 130v – o texto inicial da notificação “*Ciência do laudo pericial*” é incongruente com o restante (a partir de “*Folhas*”, relativo à ciência de ofício da vara deprecada (ver apontamento no item “sistema informatizado”, relativo a 18.04.2013).
- SISTEMA INFORMATIZADO: 08.02.2013 – carta precatória (fl. 126) lançada e publicada como despacho, causando inconsistência na movimentação processual. Art. 94 da CPCR/TRT4. Além disso, o lançamento de prazo (05.04.2013 – 56 dias) extrapola o prazo de 45 dias para acompanhamento periódico do andamento de cartas precatórias. Art. 86, parágrafo único, da CPCR/TRT4; 18.04.2013 (fl. 130v) – a notificação para ciência de ofício (determinada no despacho de fl. 130) foi expedida com a utilização do modelo inadequado (“*Ciência de laudo pericial*” ao invés de “*Ciência de ofício ou memorando*”), e o andamento lançado no sistema ficou inconsistente em relação à realidade dos autos. Art. 94 da CPCR/TRT4; 03.05.2013 – a petição de fl. 131 foi cadastrada com tipo genérico, porém nela é requerida a citação por edital (tipo de petição “130 CITAÇÃO – requerimento”). Art. 94 da CPCR/TRT4; 16.07.2013 – a publicação do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

despacho que determina a utilização do BacenJud (“*penhora online*” - fl. 150), causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, *caput*, da CPCR/TRT4.

Última movimentação: processo em fase de execução. Diante do resultado negativo do BacenJud, o segundo executado (titular da primeira reclamada) foi incluído no BNDT em 15.08.2013 (fl. 151). No RenaJud foi incluída restrição em veículo de sua propriedade (fl. 153 – em 18.09.2013), o qual, porém, está gravado com alienação fiduciária. No InfoJud foram localizadas empresas vinculadas ao segundo executado (fls. 154/155). O processo aguarda o cumprimento do despacho de fl. 152 (datado de 18.09.2013. Remessa dos autos para correição em 26.09.2013 (fl. 155).

Determina-se o cumprimento do despacho de fl. 152.

Processo nº 0000606-04.2012.5.04.0541

Análise restrita ao período posterior à última correição (08.11.2012 - fl. 40v). Ajuizamento do processo em 01.10.2012.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de adesivos na capa plástica. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 152 – a certidão não refere a ausência de manifestação da reclamada também acerca do ofício e documentos de fls. 127/146, no prazo da notificação de fl. 147v (01.07.2013). Art. 776 da CLT.
- TERMOS: fls. 46v, 49v e 120v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fls. 101v (documentos), 111v (manifestação sobre a defesa, documentos e laudo pericial), 115v (manifestação sobre laudo pericial), 148v (manifestação sobre o laudo complementar e ofício) e 154v (laudo complementar) – o termo de juntada não aponta a peça processual juntada ou os documentos que a acompanham. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4. Os termos de juntada de fls. 101v, 115v e 148v também apresentam lacunas. Art. 171 do CPC; e o termo de juntada de fl. 111v apresenta rasura (data de lavratura) sem ressalva mediante certidão. Art. 149, *caput* e parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 151 (frente e verso) e 160 – os termos de carga



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

não consignam a identificação completa (nome e número de inscrição na OAB) do profissional que retira os autos em carga. Art. 52, II, da CPCR/TRT4. Além disso, o termo de fl. 160 (com número 1036, no canto superior direito) corresponde a registro de carga excluído no Infor (em 23.07.2013, às 10h37min), e não ao registro (de número 1035) constante do sistema.

- **CARIMBOS:** fls. 46v, 49v, 101v, 105v, 120v, 148v e 154v – o carimbo padrão para termo de juntada está desatualizado, uma vez que contém espaço para indicação de provimento (“*Prov da Corregedoria do TRT*”) e a juntada é atualmente regulada no art. 101 da CPCR/TRT4.
- **OUTRAS OCORRÊNCIAS:** fls. 40v, 49v e 155v – impressão de termo ou certidão no verso de petição ou documento trazido pela parte, com risco de sobreposição do conteúdo original por posicionamento equivocado da folha na impressora; fl. 48 – o registro de protocolo foi lançado em documento ao invés da petição a que acompanha (fl. 47).
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** 05.03.2013 – registro tardio do andamento, uma vez que determinada a retomada do feito em 04.12.2012 (despacho de fl. 51), causando inconsistência na cronologia da movimentação processual. Art. 94 da CPCR/TRT4; 06.06.2013 – o laudo pericial complementar de fls. 121/122 foi cadastrado com tipo de petição “420 LAUDO – apresentação/manifestação”, ao invés do tipo de petição específico (“430 LAUDO COMPLEMENTAR – apresentação”). Art. 94 da CPCR/TRT4.

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. O reclamante manifestou-se sobre a contestação, documentos e laudo pericial em 10.05.2013 (fls. 112/115); e sobre o laudo complementar (fls. 121/122) e ofício do INSS (fls. 127/146 – 17.06.2013) em 20.06.2013 (fl. 150). A reclamada manifestou-se sobre o laudo pericial em 23.05.2013 (fls. 116/118), e silenciou quanto à sua complementação de fls. 121/122 (certidão de fl. 152)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

e o ofício do INSS (notificação de fl. 147v, vencida em 01.07.2013 e cujo decurso do prazo não foi certificado). As partes não se manifestaram sobre os esclarecimentos periciais de fl. 155, apresentados em 09.07.2013 (certidão de decurso do prazo de fl. 162v). O processo aguarda a realização da audiência de prosseguimento marcada para 20.11.2013. Remessa dos autos para correição em 26.09.2013 (fl. 164).

Processo nº 0000705-08.2011.5.04.0541

Análise restrita ao período posterior à última correição (08.11.2012 - fl. 110v). Ajuizamento do processo em 08.11.2011.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de adesivos na capa plástica e na capa de papel. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 113v – a certidão refere a entrega de “*Mandado de Penhora de Crédito da Reclamada*” à Oficiala de Justiça, porém o mandado de fl. 114 corresponde a “*Mandado de Penhora e Avaliação*”, conforme determinado no despacho de fl. 112; fl. 126 – equívoco na data da lavratura (23.05.2013), tendo em vista a referência à comprovação de pagamento de fls. 124/125, protocolada no dia seguinte (24.05.2013); fl. 127v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fls. 117v e 128v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC. Além disso, o termo de juntada de fl. 117v não aponta os documentos que acompanham a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 128v e 131v – o carimbo padrão para termo de juntada está desatualizado, uma vez que contém espaço para indicação de provimento (“*Prov da Corregedoria do TRT*”) e a juntada é atualmente regulada no art. 101 da CPCR/TRT4; fls. 135 e 137v – o carimbo padrão refere a Portaria 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que foi revogada pela Consolidação de Provimentos publicada em 04.06.2013.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 122v – impressão de certidões no verso de petição, com risco de sobreposição do conteúdo original por posicionamento equivocado da folha na impressora.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 08.05.2013 (fl. 117v) e 24.05.2013 (fl. 126 – vide apontamento anterior no item “certidões”) - não foi registrado o andamento “INTIMADO”, correspondente às certidões indicadas. Art. 94 da CPCR/TRT; 31.05.2013 (fl. 127) e 10.06.2013 (fl. 131v) - lançamento de intimação com andamento genérico ao invés do andamento “INTIMADO” (específico). Art. 94 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 111/112 – lançada a conta em 20.11.2012, os autos foram conclusos ao Juiz apenas em 06.03.2013, com os resultados negativos do BacenJud e do RenaJud, não havendo registro de movimentação processual (nos autos e no Infor) nesse intervalo (106 dias); fl. 137v – não foi certificado o decurso do prazo da notificação (15.08.2013), embora se depreenda a sua ocorrência diante do teor da certidão lavrada em 25.09.2013. Art. 776 da CLT.

Última movimentação: processo em fase de execução. Deferido o parcelamento requerido pelo reclamado, em 20.05.2013 (despacho de fl. 121), foram recolhidas as custas processuais (fl. 125 – 24.05.2013), quitadas as despesas com o leiloeiro (alvará de fl. 125v, retirado em 04.06.2013 – certidão de fl. 127v; e manifestação do leiloeiro de fl. 133, em 14.06.2013) e efetuados os recolhimentos previdenciários (fls. 135/136 – em 05.07.2013), remanescendo apenas os débitos relativos aos honorários periciais (certidão de fl. 138). Em 03.09.2013 (registro no Infor) foram consultados os convênios BacenJud e RenaJud, sem sucesso (certidão de fl. 18). Remessa dos autos para correição em 26.09.2013 (fl. 138v).

Processo nº 0061500-48.2009.5.04.0541

Análise restrita ao período posterior à última correição (08.11.2012 - fl. 418). Ajuizamento do processo em 16.07.2009.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de adesivos na capa plástica. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4. Além disso, os três volumes do processo (fls. 02/226; 227/438; 439/469) estão reunidos em uma única estrutura, sem individualização de capas plástica e de cartolina branca. Arts. 1º e 4º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 428v - lançamento da expressão “sem efeito” sem rubrica e identificação do Diretor de Secretaria. Art. 149, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 462 – ausência de certidão de exclusão do BNDT, que se verifica no Infor em 25.09.2013. Art. 773 da CLT.
- TERMOS: fls. 418v, 421v, 424v, 429v e 433v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC. Além disso, os termos de juntada de fls. 424v (embargos à execução) e 429v (resposta aos embargos à execução) não indicam a peça processual juntada. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 418v, 421v, 424v, 429v e 433v – o carimbo padrão para termo de juntada está desatualizado, uma vez que contém espaço para indicação de provimento (“*Prov da Corregedoria do TRT*”) e a juntada é atualmente regulada no art. 101 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: número de volumes – o dado que se acessa pelo caminho de menu “Processo->Alteração->Processo” (um volume) não corresponde à realidade dos autos, porquanto compostos de três volumes (não individualizados, conforme apontado). Art. 94 da CPCR/TRT4; 17.12.2012 – o agravo de instrumento julgado pelo TST retornou aos autos em 17.09.2012 (certidão de fl. 404v), porém o andamento correspondente foi lançado somente na data indicada (91 dias após), causando inconsistência na cronologia da movimentação processual. Art. 94 da CPCR/TRT4; 25.09.2013 (fl. 459v) e 26.09.2013 (fl. 466v, última parte) – não foi lançado o andamento “INTIMADO”, correspondente à certidão. Art. 94 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Última movimentação: processo com execução encerrada em 25.09.2013 (data da solicitação dos autos para correição), no despacho de fl. 462. Ato contínuo, a reclamada foi excluída do BNDT (registro no Infor), foram desentranhados documentos (à disposição em escaninho na Secretaria, conforme registro no Infor, campo “lembrete”) e foram expedidos alvarás (fls. 463/466). O reclamante retirou alvarás e documentos em 26.09.2013 (fl. 466v), quando também foram expedidas notificações (fls. 467/468 – para ciência e retirada dos alvarás) e ofícios (fls. 468v e 469 – para satisfação dos recolhimentos previdenciários). Logo após, os autos foram remetidos para correição (fl. 469v). O Infor registra o depósito de CTPS em Secretaria (01.10.2013) e o protocolo de petição de comprovação de recolhimentos previdenciários (03.10.2013). O processo aguarda o integral cumprimento do despacho de fl. 462.

Determina-se a correção do número de volumes dos autos no Infor, conforme apontado; após, a juntada do conteúdo dos autos suplementares mantidos em Secretaria e o prosseguimento do feito nos termos do despacho de fl. 462.

Processo nº 0062400-31.2009.5.04.0541

Análise restrita ao período posterior à última correição (08.11.2012 - fl. 172v). Ajuizamento do processo em 20.07.2009.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de adesivos nas capas plásticas. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- TERMOS: fls. 181v, 188v, 200v, 206v, 212v, 222v e 245v – o termo de juntada não aponta os documentos que acompanham a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4. Os termos de juntada de fls. 181v e 200v também apresentam lacunas. Art. 171 do CPC; fls. 193v e 238v – presença de rasura, sem ressalva mediante certidão. Art. 149, *caput* e parágrafo único, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CARIMBOS: fls. 172v, 181v, 211v, 212v e 222v – o carimbo padrão para termo de juntada está desatualizado, uma vez que contém espaço para indicação de provimento (“*Prov da Corregedoria do TRT*”) e a juntada é atualmente regulada no art. 101 da CPCR/TRT4.
- DESPACHOS: fl. 218 – o despacho datado de 16.07.2013 ainda não foi cumprido.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 212 – documento de tamanho reduzido sem rubrica e numeração. Art. 68, *caput*, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 07.02.2013 – notificação sem correspondência nos autos (aprox. fl. 181). Art. 94 da CPCR/TRT4; 14.02.2013 (fl. 181) e 02.05.2013 (fl. 199v) – autorização judicial lançada e publicada como despacho. Art. 94 da CPCR/TRT4; 27.06.2013 – a intimação certificada à fl. 216v foi lançada com andamento genérico, ao invés do andamento específico à movimentação processual (“INTIMADO”). Art. 94 da CPCR/TRT4; 17.07.2013 – não foi registrado o andamento “Devolvido/entregue documento à parte”, correspondente à certidão de fl. 219 (entrega de autorização judicial). Art. 94 da CPCR/TRT4; 12.09.2013 – ausência do andamento “INTIMADO”, correspondente à certidão de fl. 235v. Art. 94 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 194 – o mandado foi expedido com prioridade “normal”, porém o despacho de fl. 192 refere que “deverá ser cumprido, com urgência, pela Oficiala de Justiça” (sublinhado no original); fl. 234v – a autorização judicial expedida em 11.09.2013 foi determinada no despacho de fl. 226, em 09.08.2013, e reiterada no despacho de fl. 234, em 10.09.2013;

Última movimentação: processo em fase de execução. O veículo alienado em 05.06.2013 (fl. 210v) teve retiradas as restrições no RenaJud (certidão de fl. 237 – 12.09.2013) e foi desvinculado dos débitos e restrições anteriores à



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

venda nos registros do Detran (ofício de fl. 247, de 26.09.2013). O imóvel penhorado foi reavaliado em 16.07.2013 (fl. 221) e será submetido a leilão judicial em 22.10.2013 (fl. 240). O leiloeiro anterior requereu a inclusão de despesas na execução (fls. 230/233 e 242/243), o que foi indeferido (despachos de fls. 234 e 245, em 10.09.2013 e 23.09.2013). Remessa dos autos para correição em 26.09.2013 (fl. 248). O sistema Infor registra a conclusão de dois mandados (referentes à notificação e ofício expedidos em 19.09.2013 – certidão de fl. 244v) em 03.10.2013, mantidos em autos suplementares.

Determina-se, inicialmente, o cumprimento do despacho de fl. 218. Após, junte-se aos autos o conteúdo dos autos suplementares mantidos em Secretaria e façam-se os autos conclusos ao Juiz para prosseguimento da execução.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPC/RT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012), em especial dos que impliquem alteração de fase processual ou inserção de dados estatísticos no sistema e-Gestão;
- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, sem lacunas ou abreviaturas, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- e) efetuar a cobrança dos processos em carga com peritos com prazo excedido;
- f) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR;
- g) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- h) observar os procedimentos inerentes à formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPCR/TRT4;
- i) alterar/inutilizar carimbos/etiquetas padrão para juntadas que estejam desatualizadas, fazendo referência a provimentos já revogados;
- j) não publicar no inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do art. 9º da CPCR/TRT4 (exemplo: Renajud, Bacenjud, etc.);
- k) conservar os autos, evitando anotações impróprias, folhas soltas na contra-capa e aposição de grampos metálicos ou etiquetas adesivas diretamente nas capas plásticas, em atenção ao art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
- l) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
- m) observar o procedimento para o recebimento (protocolo) de petições, na forma do art. 44 da CPCR/TRT4;
- n) consignar as informações imprescindíveis nos registros de carga, como o número do processo, nome, telefone e número de inscrição no órgão de registro dos advogados e peritos, coletando a assinatura do profissional e indicando a data de devolução dos autos, na forma do art. 53, incisos e parágrafo único, da CPCR/TRT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- o) observar o art. 149 da CPCR/TRT4 quanto ao correto procedimento para retificação de equívocos lançados em termos, certidões e demais atos praticados pela Secretaria, inclusive quanto à aposição da expressão “sem efeito”.
- p) certificar na capa dos autos eventual retificação quanto aos dados que compõem a autuação, e registrá-la no sistema informatizado, sendo vedada a utilização de traço, rasura ou meio de sobreposição ao termo anterior (art. 75, caput, da CPCR/TRT4);
- q) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4);
- r) certificar nos autos o cumprimento quanto à determinação de inclusão do réu no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

8. CONVÊNIOS.

Informa o Diretor de Secretaria que, dentre os convênios disponibilizados pelo Tribunal, os mais utilizados pela unidade são: BACEN-CCS, BACEN JUD, HOD, INFOJUD (DOI), JUCERGS, RENAJUD e SEFAZ.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações da Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), o Foro da Justiça do Trabalho em Palmeira das Missões está instalado em prédio próprio, inaugurado em dezembro de 2012.

Não houve ações de manutenções desde a sua inauguração.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar **pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal**, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição (artigo 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja **proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito**, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a **pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante**, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas **audiências semanais em processos em fase de execução**.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 17.10.2013, das 10h às 12h, comparecendo o Presidente da OAB - Subseção Local, Dr. Eduardo Nassif



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Brancher, o Procurador Geral do Município, Dr. Paulo Antunes de Oliveira e o Vice-Presidente da OAB – Subseção Local, Dr. Sérgio Manoel Vieira.

A OAB apresenta postulação no sentido de que a nova administração institua novamente regime de Juiz Auxiliar no Posto de Panambi, considerando que não foi suficiente o período implementado neste ano de 2013 para solucionar o estoque de processos do Posto. Também pelo fato de que a informação acerca da instituição do regime foi muito próxima do seu início e muitos advogados já tinham audiência marcada, fazendo com que muitas audiências tivessem que ser adiadas.

Também apresentam requerimento no sentido de que o Juiz Titular fique residindo em Palmeira das Missões, ou seja, que não saia da Unidade.

Encaminhe-se a postulação dos advogados à Corregedora Regional e à Corregedora eleita (Des.^a Beatriz Renck).

Elogiam o trabalho do Juiz Titular, considerando-o um bom mediador nas audiências, com um trabalho muito bom e que no geral há um relacionamento muito bom entre o Magistrado e os advogados.

Apresentam elogios ao excelente trabalho da secretaria qualificando também como excelente o atendimento prestado pelos Servidores da Unidade.

O Diretor de Secretaria sugere que seja novamente instalado o regime de Juiz Auxiliar no Posto Avançado de Panambi.

12. DETERMINAÇÕES DO RELATÓRIO ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas no relatório de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 17.10.2013, após encontro da Vice-Corregedora com o Diretor de Secretaria, Sr. Cleber Eduardo Padilha Vilande. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora